P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C A N O I N H A S
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.721 DE 24/10/1995

PRORROGA PRAZO DA LEI Nº 2.608, DE 27/10/1993

JOSE JOAO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica concedido prazo, em caráter extraordinário, até 31 de dezembro de 1995, para troca de veículos com mais de 10 (dez) anos no serviço de automóvel de aluguel, conforme consta no Art. 9º da Lei nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canoinhas
Em, 24 de Outubro de 1995.

JOSE JOAO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal em, 24/10/1995.

JOAO GONÇALVES NETO
SEC. MUN. ADMINISTRAÇAO